
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.322/2026

Torna pública a relação das Autoridades Sanitárias Municipais responsáveis pelas ações de Vigilância Sanitária no Município de Ibirubá.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, configura as infrações à legislação sanitária federal, estabelece as respectivas sanções administrativas e atribui às autoridades sanitárias competência para sua fiscalização e aplicação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, institui o Sistema Único de Saúde – SUS e define a Vigilância Sanitária como conjunto de ações destinadas à eliminação, diminuição ou prevenção de riscos à saúde, competindo ao Município sua execução no âmbito de sua atuação;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 274, de 10 de dezembro de 2025, institui o Código Sanitário do Município de Ibirubá, disciplina o exercício do poder de polícia sanitária e define as atribuições das Autoridades Sanitárias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, transparência e segurança jurídica à identificação dos servidores que exercem as atribuições de Autoridade Sanitária Municipal no âmbito da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação das Autoridades Sanitárias Municipais em exercício junto à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibirubá:

- I – GREICI PETRY SAGGIN DOS SANTOS** – Fiscal Sanitária;
- II – MARCELO GUNCHOROSKI** – Agente de Fiscalização;
- III – SANDRO KRAUSE DA ROSA** – Agente de Fiscalização.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior exercem, no âmbito de suas competências legais e regulamentares, as atribuições inerentes à Autoridade Sanitária Municipal previstas na Lei Complementar Municipal nº 274/2025 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à Vigilância Sanitária.

Art. 3º Compete às Autoridades Sanitárias Municipais praticar, na forma da legislação vigente, todos os atos administrativos necessários ao exercício do poder de polícia sanitária, incluindo inspeções, vistorias, fiscalizações, lavratura de autos de infração, notificações, termos, aplicação de medidas administrativas, imposição das sanções cabíveis e demais atos previstos na legislação sanitária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 03 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:F32DEE1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/08/2026. Edição 4386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>